

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO
DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,
PORTE IV, NO BAIRRO PADRE GABRIEL, NO MUNICÍPIO DE
CARIACICA**

JANEIRO DE 2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obras construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE IV, no bairro Padre Gabriel, no município de Cariacica/ES.

1.2 Os serviços acima citados compreendem:

- Execução de serviços de canteiro de obras;
- Execução de serviço de mobilização e desmobilização;
- Execução de serviço de escavação;
- Execução de serviço de terraplanagem;
- Execução de serviço de fundação;
- Execução de estrutura;
- Execução de alvenaria;
- Execução de serviços de instalação elétrica;
- Execução de serviços de instalação hidráulica;
- Execução de climatização;
- Execução de painéis solares;
- Demais serviços constantes na planilha orçamentária

1.3 O bem vinculador não se aplica neste momento, e será informado posteriormente.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra comum de engenharia.

1.5 A forma de contratação prevista no presente Termo é a **CONCORRÊNCIA** que permite maior equilíbrio entre os concorrentes. Isso porque o Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê em seu inciso XXXVIII a concorrência pública como modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia, estando o conceito deste último no inciso XXI do mesmo Artigo.

1.6 Importa ser acrescido que ao prever a adoção do regime Concorrência a legislação objetiva a maior eficiência nas contratações públicas, a maior competitividade entre os licitantes, a promoção da troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação custo-benefício para o setor público, o incentivo à inovação tecnológica, além de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes. Ainda, busca maior



simplicidade, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para a aplicação de recursos públicos através da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.

1.7 Desta maneira, a opção pela modalidade de concorrência não visa apenas o atendimento ao requisito legal por parte desta Administração, mas, sim, garantir a maior vantajosidade econômica para a municipalidade, bem como assegurar a isonomia entre as partes durante o processo licitatório

1.8 Os quantitativos a serem considerados pela CONTRATADA quando da elaboração de seu orçamento deverão levar em consideração a planilha referencial elaborada pelo **SINAPI DEZ/24 | SICRO OUT/24 | DER-ES-E OUT/24 | DER-ES-R JAN/24 | ORSE NOV/24 | SBC DEZ/24 | CPOS/CDHU AGO/24 | EMOP NOV/24 | SEINFRA OUT/24 | SIURB SET/24 - Atualizado para DEZ/24 - DNIT**, e a planilha de composição de custo elaborada pela municipalidade, e que compõem o presente Termo.

1.9 O prazo para execução do objeto será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços pela SEMUS.

1.10 O prazo de vigência do contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

1.11 Considera-se para fins de contagem dos prazos o estipulado na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 183 e incisos.

1.12 Serão aceitas prorrogações dos prazos, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, em especial seus parágrafos 5º e 6º, devendo ser obedecido o ali prescrito, cabendo destacar a obrigatoriedade de apostilamento da prorrogação.

1.13 Ainda conforme o Artigo supra citado, em havendo a necessidade de prorrogação da execução por período superior a 01 (um) mês, fica a Administração obrigada a realizar a comunicação em sítio eletrônico e em placa a ser afixada no local da obra, o aviso da paralisação, o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, e a data prevista para reinício da execução, cabendo, ainda, à Administração a elaboração dos textos com as informações a serem apresentadas, nos termos do §7º do Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.



2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 O Município de Cariacica é apontado como um dos que possui a menor renda per capita no estado do Espírito Santo. Além disso, sofreu brusca queda em sua arrecadação e, ainda, conta com enorme extensão territorial e densidade demográfica, o que seriam elementos dificultadores a uma gestão eficiente considerando o orçamento municipal. Contudo, a Administração está comprometida em trazer desenvolvimento ao Município, o que perpassa pela atenção aos serviços de saúde e consequente oferecimento de locais em que possam ser prestados tais serviços.

2.2 Neste sentido, o município, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, recebeu do Governo Federal, através da Proposta – Nº 13917.1360001/24-004 verba destinada à construção da Unidade Básica de Saúde Porte IV a ser localizada na rua avenida Padre Gabriel, no bairro Padre Gabriel, no município de Cariacica.

2.3 Importante pontuar que a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, intervém e participa do presente processo como executora e fiscalizadora da obra, sendo a secretaria ordenadora de despesa a Pasta de Saúde.

2.4 Com a obra, será construído um equipamento que oferecerá atendimento médico hospitalar e ambulatorial aos munícipes nos moldes das normas e orientações apresentadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde e pelo Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária, as quais estão diretamente relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) através dos Projetos de Referência para Unidades Básicas de Saúde (UBS)

2.5 Assim, o município de Cariacica aderiu através da Secretaria Municipal de Saúde ao Projeto de Referência para Unidades Básicas de Saúde, Porte IV, oferecido pelo Ministério da Saúde, de modo a implantar e executar o projeto no bairro Padre Gabriel, através da construção de um equipamento conhecido como Unidade Básica de Saúde, o qual é parte integrante da política pública Federal e agora Municipal.

2.7 Assim, será executada uma construção que receberá a Unidade Básica de Saúde do bairro Padre Gabriel, a qual oferecerá acesso à população carente do bairro e dos bairros vizinhos a um serviço de saúde de qualidade, sendo, portanto, medida que atende ao interesse público, uma vez que visa garantir à população acesso aos serviços essenciais de saúde e bem estar,

2.9 Assim, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar que prevê a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Padre Gabriel, projeto que contará com uma área total de 815,44 metros quadrados, e que tem como objetivo oferecer e promover



atendimento médico e ambulatorial aos munícipes residentes no bairro e nos bairros adjacentes, visando o atendimento das políticas de saúde do Município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1 Considerando a disponibilidade financeira face recurso obtido junto ao Governo Federal e a demanda por melhorias na saúde do município de Cariacica, e, ainda, havendo orientações acerca de normas e diretrizes para a construção das Unidades Básicas de Saúde, importante seja pontuado o que a execução desta obra abrangerá.

3.2 Inicialmente, trata-se de uma obra civil, partindo de um marco zero para a construção de uma edificação que contará com espaços destinados a à instalação de equipamento de saúde destinado ao atendimento de demandas ambulatoriais dos pacientes que venham a ser atendidos pela Unidade.

3.3 Cabe ser reiterado que o equipamento será construído nos moldes das normas e orientações apresentadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde, e pelo Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária, diretamente ligadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e aos Projetos de Referência para Unidades Básicas de Saúde (UBS), os quais identificam as maiores necessidades de saúde e elaboram projetos e ações destinadas ao atendimento destas demandas.

3.4 Importante consignar que essas políticas configuram uma forma, ou um mecanismo, por assim dizer, para garantir um padrão básico de atendimento médico hospitalar e ambulatorial, havendo diversos ramos de atuação, e buscando uma acolhida mais eficiente aos pacientes que demandem atendimento médico.

3.5 Assim, a construção se dará em alvenaria, seguindo as orientações, normas e diretrizes técnicas do Governo Federal importando mencionar que a estrutura contará com espaços para atendimento ambulatorial, ou seja, salas para as diversas especialidades médicas, salas para a administração, para armazenamento de insumos, recepção com balcão de atendimento, sala para espera etc.

3.6 Conterá ainda, com sistema de climatização, sistema elétrico que suporte a climatização, que é medida essencial e sem a qual não pode a unidade ser entregue à população, banheiros, equipamentos de acessibilidade e, ainda, todos os itens e equipamentos indicados nas diretrizes de construção de uma Unidade Básica de Saúde.

3.7 Com isso, tem-se de obras executas a extensão total de 815,44 m2 (oitocentos e quinze metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), da avenida Padre Gabriel, no bairro Padre Gabriel, em Cariacica.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1 Importante pontuar dentre os requisitos da contratação a existência de elementos técnicos – descrição do problema e solução e consequente objeto da contratação, planilhas de referência, planilhas orçamentárias etc – bem como os elementos individuais de cada parte contratante e contratada, traduzido em suas responsabilidades desde o processo licitatório até a conclusão da obra.

4.2 Considerando que os elementos técnicos estão descritos em tópicos próprios e específicos, serão tratadas aqui as obrigações das contratantes e das contratadas.

4.3 Assim, são obrigações da contratante:

- Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executada a obra;
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas, prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato.

4.4 São obrigações gerais da contratada a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que se apliquem direta ou indiretamente ao objeto do contrato, e, ainda, as legislações e normas referentes ao período de execução da obra. A contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções oriundos de sua execução ou de material nela empregados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021

4.5 Ainda, durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento



definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/1;

- É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;
- A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;
- Em havendo necessidade de execução de escavações a céu aberto, a contratada se obriga a elaborar projeto e realizar a execução das escavações a céu aberto de acordo com condições exigidas na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.6 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a manter um responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de escavação, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.3 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a garantir a estabilidade dos taludes das escavações, e em se tratando de talude com escavação de profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), se obriga a manter a estabilidade por meio de estruturas dimensionadas para este fim, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.06.5 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, c/c item 18.6.8 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a manter nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.6.11 da NR 18;
- A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades de escavação, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);



- A empresa contratada, nas obras executadas e/ou contratadas pela municipalidade, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);
- A empresa contratada se obriga a elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo as etapas previstas no item 9.3.1 da NR-9, devendo necessariamente prever a atividade “escavações” (obras com abertura de valas – item 18.6, da NR-18);
- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;
- Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no local;
- Propor à SEMOB alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;
- Destinar equipes e pessoal suficientes para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos;
- Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;
- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por essa a sua definição e determinação;
- Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMOB sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;
- Apresentar à SEMOB a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;



- Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carros diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos

4.6 Ao final, recomenda-se a realização de Visita Técnica ao local de execução dos serviços pelas empresas interessadas em participar do certame para que examinem todos os detalhes e tomem ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta e, conseqüentemente, suas propostas de preços reflitam com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

4.7 A realização de visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução da obra, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatores.

4.8 O licitante poderá agendar a visita técnica nos dias .../.../... e .../.../... pelo telefone 3354-5312 das 9:00 às 17:00 h junto à Secretaria Municipal de Obras. Em hipótese alguma haverá dilação do horário de início da visita técnica.

4.9 As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, com destaque a seu Artigo 63, § 2º, na qual atestará pleno conhecimento do objeto a ser licitado, se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar eventual desconhecimento e/ou grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1 A execução do objeto do presente se dará mediante a execução de obra civil destinada à construção de prédio destinado a receber a Unidade Básica de Saúde do bairro Padre Gabriel, a qual, além de beneficiar os munícipes moradores do bairro, ainda beneficiará visitantes e moradores de bairros adjacentes,

5.2 Assim, em que pese o transtorno ocasionado durante a execução da obra, especialmente em decorrência de eventuais interdições, barulho, poeira, retirada de detritos, circulação de maquinário pesado, que ocasiona barulho ... ao final desta obra serão alcançados os objetivos de proporcionar a implantação de políticas de saúde para a população.



5.3 Importante acrescentar o elemento vantajosidade ao Município, uma vez que o recurso para a finalização da obra já está disponível, e a realização desta obra demonstra o comprometimento da Administração com as políticas públicas, neste caso em especial com as vinculadas à saúde da população, bem como o dever constitucional do Executivo para com sua população, uma vez que garantirá acesso a serviços de saúde à população.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1 Este tópico trata da fiscalização, gestão e coordenação dos serviços executados na vigência do contrato oriundo do presente Termo.

6.2 Assim, os serviços constantes neste contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMOB nos termos do que determina o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 13 § 1º inciso VI do Decreto Municipal nº 82/2023, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiro para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

6.3 Fica nomeado o engenheiro **RAPHAEL TOZATO CUNHA**, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matrícula nº 120.311 para atuar como **FISCAL** do presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4 As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7 Ainda, fica nomeado a servidora **DENISE DESSABATO DE PAULA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Informações em Saúde, matrícula nº 123.271, para atuar como **GESTOR** do presente contrato, nos termos da Lei.



6.8 Algumas informações complementares precisam ser apontadas, tais como:

- Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.
- Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, os de maior escala.
- Em caso de divergências entre detalhes e desenhos e este Termo de Referência, prevalecerão sempre os primeiros.
- Todos os detalhes constantes nos desenhos e que eventualmente não tenham sido mencionados neste Termo de Referência, serão interpretados como parte integrante do projeto.
- Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos ou nas especificações trazidas pelo presente Termo de Referência ou projeto, poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização expressa da contratante.
- A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.
- A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

6.9 A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal da obra.

6.10 A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de Cat's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser licitado.

6.11 Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

6.12 A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

6.13 Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído



7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1 Serão realizadas medições mensais pelo fiscal do contrato, com o acompanhamento pela contratada. As medições ocorrerão até o 10º (décimo) dia de cada mês, e contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens e quantitativos da planilha referencial de serviços e quantidades apresentada por esta SEMOB junto ao presente Termo de Referência.

7.2 O pagamento referente à execução da obra será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pelo fiscal, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do contratante.

7.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

7.4 Quando se tratar de recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, nos casos em que houver exigências do Órgão como, por exemplo, prestações de contas e liberação de parcela, o pagamento das medições fica vinculado à autorização da concedente – ou seja, o pagamento somente ocorrerá após a anuência da concedente.

7.5 As medições serão realizadas pela fiscalização com acompanhamento da contratada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

7.6 A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

7.7 A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da contratada, ou seja, indicação do CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

7.8 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

- Prova de recolhimento junto FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.
- Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados;
- Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;
- Prova de regularidade referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válidas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas;

7.9 A primeira nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);
- Cadastro Nacional de Obra – CNO.

7.10 A última nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

7.11 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

7.12 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1 O Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê em seu inciso XXXVIII a concorrência pública como modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia, estando o conceito deste último no inciso XXI do mesmo Artigo. Ainda, os Artigos 28 e 29 reiteram a concorrência como modalidade de licitação e adequam a utilização da mesma ao presente caso.

8.2 Desta maneira, não resta dúvida acerca da possibilidade legal de adoção da modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para a realização da licitação objeto do presente Termo, cujo critério adotado será o de **MENOR PREÇO**, sob o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, e o regime de execução da obra será o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**.

8.3 Importa ser acrescido que ao prever a adoção do regime da concorrência pública, a legislação busca a maior eficiência nas contratações públicas, a maior competitividade entre os licitantes, a promoção da troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação custo-benefício para o setor público, o incentivo à inovação tecnológica, além de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes. Ainda, busca maior simplicidade, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para a aplicação de recursos públicos através da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 Com isso, a opção pela modalidade de concorrência não visa apenas o atendimento ao requisito legal por parte desta Administração, mas sim garantir a maior vantajosidade econômica para a municipalidade, bem como assegurar a isonomia entre as partes durante o processo licitatório.

8.5 Importante evidenciar, ainda, que os Artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 82/2023 dispõem sobre a documentação relativa à **capacidade técnico-operacional** e a **qualificação técnico-profissional** da contratada indicando os documentos a serem apresentados, os quais têm sua apresentação obrigatória pela licitante/contratada.

8.6 Importante ser pontuado que por **capacidade técnico-operacional** entende-se a experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente se o caso. E por **qualificação técnico-profissional** entende-se o mesmo conjunto de atestados registrado na entidade profissional competente, porém relativa ao engenheiro civil responsável pela empresa contratada junto à execução das obras. Como critério de seleção da capacidade técnico-operacional e qualificação técnico-profissional foi utilizado a Curva ABC, onde a mesma apresenta os itens de maior



relevância financeira e assim sendo cobrado itens que tenham uma representatividade maior que 4,00%, conforme a lei vigente.

8.7 Necessário apontar que, nos termos do Artigo 27 do Decreto Municipal 82/2023, o contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, deverá manter atualizadas todas as certidões e declarações apresentadas no processo de licitação que o habilitaram

8.8 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

8.8.1 A seguir serão indicados os elementos destinados a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (TABELA 01)** a qual se refere à apresentação de documentos que comprovem que a licitante executa ou executou, sem restrições, obra de natureza compatível com a do objeto da licitação.

8.8.2 Esta comprovação é realizada mediante a apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, papel timbrado da empresa ou Órgão tomador de serviço de execução de obra, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividade pertinente e compatível ao objeto

8.8.3 Assim, deve ser apresentada certidão do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa.

8.8.4 Ainda, será admitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

8.8.5 Neste sentido, é importante destacar que no que tange ao atestado de **capacidade técnica-operacional**, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter características, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado

8.8.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “visto” do seu registro no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo.

8.8.7 Deverá, ainda, apresentar comprovação de execução/prestação sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no **TABELA 01** do Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

8.8.8 Em tempo, “itens de maior relevância técnica” são aqueles que apontam as características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto das demais



obras, evidenciando seus pontos mais críticos, que apresentem maior dificuldade técnica, bem como os que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Ou seja, aquilo que realmente caracteriza a obra ou o serviço, sendo o item de maior importância para o resultado almejado pela contratação.

8.8.9 Para que se conclua pelo “conceito” de “índice de maior relevância”, deve-se seguir o preceituado no Artigo 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual considera a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para a comprovação da experiência, em vista do total do objeto. Ou seja, de acordo com a Lei, considera-se significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8.10 Desta maneira, é possível que um mesmo item da obra do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.

8.8.11 Com isso, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

8.8.12 Deve-se considerar, ainda, em conformidade com o § 2º do Artigo 6 da Lei 14.133/2021 que os serviços elencados deverão atender às quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de trata o referido parágrafo.

TABELA 01 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL		
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
a)	Execução de Concreto	119,00 m3
b)	Execução de Forma	2.189,00 m2
c)	Execução de Aço	7.372,00 kg
d)	Fornecimento e instalação de aparelhos de climatização	16,00 und
e)	Execução de Sistema completo de Energia Solar Fotovoltáica	100,00 und

8.8.13 A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade, pública ou privada, declarante, ou por atestado certificado pelo CREA e/ou CAU.

8.8.14 Caso a comprovação da **capacidade técnico-operacional** seja feita através de atestado do responsável técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à empresa licitante.



8.8.15 A empresa licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

8.8.16 Será admitido o somatório de atestados, seja para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados.

8.8.17 Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei nº14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

8.8.18 O licitante deverá apresentar o **ANEXO I** deste Termo de Referência juntamente com a documentação de habilitação.

8.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.9.1 A seguir, o presente Termo trata da **comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**, o que significa pontuar que durante o processo licitatório, em etapa própria, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos:

- Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa;
- A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

8.9.2 As características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-operacional profissional do licitante devem seguir a **TABELA 02** indicada a seguir:

TABELA 02 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISISONAL	
Item	Descrição dos Serviços
a)	Execução de Concreto

b)	Execução de Forma
c)	Execução de Aço
d)	Fornecimento e instalação de aparelhos de climatização
e)	Execução de Sistema completo de Energia Solar Fotovoltáica

8.9.3 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

8.9.4 Para a realização desta substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital, ou seja, poderá ser aceita a substituição do profissional, desde que o substituto comprove através de certidões e/ou atestados, possuir experiência equivalente ou superior ao substituído na execução dos serviços.

8.9.5 A certidão de acervo técnico deverá se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.9.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

8.9.7 No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

8.9.8 O licitante deverá apresentar o **ANEXO II** a ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8.10. Declarações

8.10.1 Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante. (conforme modelo no **ANEXO III** deste Termo de Referência).

8.10.2 Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, ao menos, os equipamentos arrolados no **ANEXO IV** deste Termo de Referência, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados (conforme modelo no **ANEXO IV** deste Termo de Referência).



9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1 O valor previsto para o custo da obra objeto do presente contrato é **de R\$ 5.740.631,34 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).**

9.2. Cabe informar que o orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1 Uma vez que o Artigo 24 do Decreto Municipal 82/2023 determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, cabe mencionar que a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante através da **Dotação: 2619**

10.2 Desta maneira, as despesas decorrentes da SEMUS referente a esta contratação correrão da seguinte forma:

- Classificação Funcional: 10.301.0003.2.0051 - Construção, Reforma, Ampliação e /ou Adequação dos Estabelecimentos de Saúde
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
- Vinculo: 1.601.0000.0000/1.500.0015.1002
- Dotação: 2619

11 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

11.1 Fará parte da execução contratual a elaboração pela municipalidade de um orçamento detalhado referente ao projeto básico/executivo. Neste estarão inclusos eventuais itens não constantes da planilha de referência do **DER-ES e SICRO-ES** que venham a ser necessários para execução do serviço objeto deste Termo, para o objeto em questão não existe catálogo eletrônico de padronização.



11.2 Para fins de apresentação do valor total dos serviços constantes neste Termo de Referência essa administração usou por base a planilha referencial de serviços e quantidades elaborada pelo **SINAPI DEZ/24 | SICRO OUT/24 | DER-ES-E OUT/24 | DER-ES-R JAN/24 | ORSE NOV/24 | SBC DEZ/24 | CPOS/CDHU AGO/24 | EMOP NOV/24 | SEINFRA OUT/24 | SIURB SET/24 - Atualizado para DEZ/24 - DNIT.**

11.3 Assim, foi elaborada por esta SEMOB uma planilha de composição de custos destinada à orientação dos concorrentes do certame, como dito, com base na Tabela de Preços Referenciais do **SINAPI DEZ/24 | SICRO OUT/24 | DER-ES-E OUT/24 | DER-ES-R JAN/24 | ORSE NOV/24 | SBC DEZ/24 | CPOS/CDHU AGO/24 | EMOP NOV/24 | SEINFRA OUT/24 | SIURB SET/24 - Atualizado para DEZ/24 - DNIT**, a qual segue anexa ao presente Termo.

11.4 Os itens não contemplados pelas tabelas oficiais (planilha de composição de custo do **DER-ES e SICRO-ES** e planilha de composição de custos elaborada pelo Município e anexada ao presente Termo) e que constem da planilha de composição de custos apresentada pela licitante, deverão ser acompanhadas das devidas especificações de materiais e serviços.

11.5 Ainda, a planilha de composição de custo elaborada pela licitante deverá quantificar todos os materiais necessários à completa execução da obra, adotando os preços unitários dos serviços da última tabela aprovada pelo **SINAPI DEZ/24 | SICRO OUT/24 | DER-ES-E OUT/24 | DER-ES-R JAN/24 | ORSE NOV/24 | SBC DEZ/24 | CPOS/CDHU AGO/24 | EMOP NOV/24 | SEINFRA OUT/24 | SIURB SET/24 - Atualizado para DEZ/24 – DNIT.**

11.6 Ultrapassada a fase recursal, ou seja, após encerrada a fase de recurso, o proponente declarado vencedor, será intimado a, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar sua composição de custos unitários de todos os itens apresentados na planilha de preços, bem como apresentar o detalhamento de encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, sob pena de desclassificação.

12 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1 Embora o presente Termo não verse sobre a entrega de produtos, uma vez que se trata de obras de engenharia, haverá instalação de um canteiro de obras no local em que será executado as obras de drenagem e pavimentação, onde serão eventualmente armazenados os materiais.



13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2 A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

13.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

14 – AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1 O tipo de contratação oriunda do presente Termo não possibilita a implantação do sistema de logística reversa por se tratar de obra pública, na qual o material eventualmente retirado não permite o reaproveitamento.

15 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

15.3 Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento apresentado pelo Município de Cariacica, e desde que requerimento seja formulado ainda durante o prazo de execução da obra, poderá haver reajuste do contrato.

15.4 Uma vez que a legislação autoriza o reajustamento, os preços propostos poderão ser reajustados, considerando como data-base **SINAPI DEZ/24 | SICRO OUT/24 | DER-ES-E OUT/24 | DER-ES-R JAN/24 | ORSE NOV/24 | SBC DEZ/24 | CPOS/CDHU**



AGO/24 | EMOP NOV/24 | SEINFRA OUT/24 | SIURB SET/24 - Atualizado para DEZ/24 - DNIT e a fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I - I_0 \times V}{I_0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor a ser reajustado

I37 = Índice da coluna 35 da FGV (edificação), relativo ao mês de anualidade (mês de referência – data base da planilha de preços do orçamento do **SINAPI DEZ/24 | SICRO OUT/24 | DER-ES-E OUT/24 | DER-ES-R JAN/24 | ORSE NOV/24 | SBC DEZ/24 | CPOS/CDHU AGO/24 | EMOP NOV/24 | SEINFRA OUT/24 | SIURB SET/24 - Atualizado para DEZ/24 - DNIT.**

I037 = Índice da coluna 35 da FGV (edificação), mês da data base da planilha de preços do orçamento da PMC, do **SINAPI DEZ/24 | SICRO OUT/24 | DER-ES-E OUT/24 | DER-ES-R JAN/24 | ORSE NOV/24 | SBC DEZ/24 | CPOS/CDHU AGO/24 | EMOP NOV/24 | SEINFRA OUT/24 | SIURB SET/24 - Atualizado para DEZ/24 - DNIT.**

15.5 Quando admitido o reajustamento, a planilha contendo o saldo contratual será endossada pelo gestor do contrato e o valor global lançado por meio de simples apostilamento, nos termos do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o estabelecido no Artigo 125 da mesma lei quanto aos percentuais de acréscimo ou supressões.

16 – JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

16.1 A presente contratação deve ser feita de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa. Justifica-se, assim, o agrupamento dos itens que compõem o objeto em lote único, visto sua similaridade nas características e especificações, permitindo-se maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando-se o interesse do mercado específico.

A opção do parcelamento, neste caso, seria desacertada por demandar várias contratações, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.



Entende-se, assim, que os serviços referentes a esta contratação e os insumos apresentados são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar perda da agilidade da execução dos serviços e da economicidade. Ainda, a falta de sincronismo entre os executores e os fornecedores de materiais prejudicaria o cronograma da administração.

Cabe destacar que a provável contratação de uma única empresa se torna mais apropriada uma vez que facilita o controle sobre a execução dos serviços prestados. Posto isto, confirmando a contratação de uma única empresa, destaca-se o melhor aproveitamento do mercado e o aumento da competitividade.

Portanto, o parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade do atendimento integral para o pleno funcionamento da edificação.

17 – CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1 Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos no item 6, o qual trata da atuação do fiscal junto à obra.

18 – CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1 Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às micro empresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do §1º do art.4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

19 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO IV)

19.1 Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

19.2 A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executada, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.



20 – CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1 As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22 – A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1 Para que possam ser utilizados produtos similares para a construção em alvenaria para a instalação de Unidade Básica de Saúde, deverá ser garantida a qualidade do item, devendo o fiscal da obra ser comunicado.

23 – A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação.

24 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1 Não será permitida a formação de consórcio, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

24.2 As vedações à participação de interessadas, que se apresentem constituída sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno, médio e grande porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

24.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas,



isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

24.4 Pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

25 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado na data de 22 de janeiro de 2025 pela Secretaria Municipal de Obras.

Autor:

GABRIEL ALICERIO ALMEIDA FIORIN
Assessor Executivo de Engenharia e Obras
Matricula: 115.596



ANEXOS



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

27

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVELIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO						
Nº de Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão dos Serviços	Objeto Natureza Serviços	ou dos	Contratante (informe o Endereço)	Quantidade/Unidade	Atestado e Página (2)

Edital:

Lote:

Trecho

:

Data:

Rodovia:

SubTrecho:

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO							
Nº (1)	DE	ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERIODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	ATESTADO / CERTIDÃO
				INICIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:			NOME DA FIRMA:		IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELAS INFORMAÇÕES:		

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbado pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.



ANEXO III

Declaração de Indicação e Aceitação de Responsável Técnico

À

Prefeitura Municipal de Cariacica
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Referência: Concorrência N.º XXX/2024

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o qual nos comprometemos a realizar a obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2024, caso seja vencedora da licitação em epígrafe.

Declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos que, caso a empresa se torne vencedora do certame, será comprovado o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), DECLARO aceitar a indicação supra, para ser o(a) responsável técnico(a) da obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2024, caso seja a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX se torne vencedora da licitação em epígrafe.

CIENTES:

Assinatura do profissional indicado

Licitante/CNPJ
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente



ANEXO IV

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

1. DECLARO estar ciente dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto do edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução. São eles:

ESPECIFICAÇÃO	QTD

Cariacica, de 2025

(Assinatura do Responsável pela licitante com respectiva identificação)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

Rua Manoel Laurentino, s/n, Sotema, Cariacica-ES.



Tel: (27) 3354 5310

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360034003800380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400360034003800380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KAMILA AZEVEDO PEREIRA** em **29/01/2025 15:51**

Checksum: **0BB8D21765E19B3844B9FD89C7103FA1E11BC098DB7FF5A0B66CC252256F92AB**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360034003800380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.